



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Diretoria de Pessoal

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/90 c/c arts. 19 e 20 da Resolução Administrativa nº 113/2016 e face delegação de competência, objeto da Portaria GP nº 2/2016, com a redação dada pela Portaria GP nº 679/2016, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Data Ref: 03/2019
					Periodo Complementar
EDSEL EDSON BRITTO JUNIOR	ANALISTA JUDICIÁRIO	2019	17/01/2019 a 26/01/2019	23/01/2019 a 26/01/2019	01/04/19 a 04/04/19
SÉFORA SORAIA DA COSTA E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2019	31/01/2019 a 01/03/2019	01/02/2019 a 01/03/2019	19/03/19 a 16/04/19